Junta de Freguesia de
São Vicente

A Preencher pelos Serviços
SOS Obras - Pedido nº: _____
(A preencher sequencialmente no ambito do programa)
Funcionário: _____
Data: Lisboa, ____/____/_____

PROGRAMA SOS OBRAS | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Requerente

Nome _____

Morada _____

Código Postal _____-_____ Localidade _____ Telemóvel _____

Data Nascimento: ____/____/_____ C.C./B.I. nº _____ Validade _____

Naturalidade _____ Nacionalidade _____ NIF: _____

Email: _____ Recenseado ☐ Não Recenseado ☐

Qualidade do Requerente

☐ Proprietário da Habitação / Familiar do proprietário da Habitação

☐ Inquilino na Habitação com contrato de arrendamento / Familiar do Inquilino da Habitação

Identificação do Beneficiário do Programa *(preencher se o benificiário não for o requerente)*

Nome _____

Morada _____

Código Postal _____-_____ Localidade _____ Telemóvel _____

Data Nascimento: ____/____/_____ C.C./B.I. nº _____ Validade _____

Naturalidade _____ Nacionalidade _____ NIF: _____

Email: _____ Recenseado ☐ Não Recenseado ☐

Qualidade do Beneficiário

☐ Proprietário da Habitação

☐ Inquilino na Habitação com contrato de arrendamento

GTSV2024/F001

Identificação da Intervenção

Breve descrição dos problemas e necessidades de conservação e reparação na habitação (texto e/ou fotografias)

Circunstâncias Especiais

☐ Não

☐ Sim, está em causa a subsistência de: ☐ Menor(es)

☐ Idoso(s)

☐ Cidadão(s) con incapacidade temporária ou Cidadão(s) com incapacidade ou definitiva **igual ou superior a 60%**

Identificação de outros recursos/apoios

O Requerente ou outro membro do agregado familiar, possui habitação alternativa na Área Metropolitana de Lisboa e Conselhos limitrofes

☐ Não ☐ Sim, onde? _____

O Requerente ou outro membro do agregado familiar, beneficia de outros apoios habitacionais quer através da CML ou de outras entidades públicas ou privadas?

☐ Não ☐ Sim, quais? _____

O Requerente ou outro membro do agregado familiar, beneficia de outras prestações sociais permanentes ou extraordinarias concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos, quer através da CML ou de outras entidades públicas ou privadas?

☐ Não ☐ Sim, quais? _____

Composição do Agregado Familiar

N.	Nome Completo	Grau de Parentesco com o Requerente	Sexo M/F	Data de Nascimento	Tipo de Documento	N. Documento de Identificação	NIF
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Composição Socioeconómica do Agregado Familiar

N. de Ordem	Nivel de Instrução	Situação Profissional Assinale com (X) a quadricula respetiva			Condição perante o trabalho Assinale com (X) a quadricula respetiva							Fonte de Rendimento Indique o valor mensal liquido (€)					
		Trabalhador por conta de outrem	Trabalhador por conta própria	Outra	Empregado	Desempregado	Doméstico	Incapacidade Permanente para o trabalho	Reformado	Estudante	Outra	Trabalho	Pensão (1)	Subsídio (2)	Rendimento Social de Inserção	Outros complementos (3)	A Cargo da Família
1		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
2		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
3		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
4		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
5		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
6		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
7		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
8		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
9		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
10		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐

(1) **Pensões:** velhice, sobrevivência, viuvês, orfandade ou outra.
(2) **Subsídios:** desemprego,social de desemprego, doença, acidente de trabalho, deficiência (bonificação do abono de família, subsídio por frequencia em estabelecimento de educação especial ou subsídio mensal vitalício) ou outro
(3) **Outros complementos:** complemento solidário para idosos, por dependência, por cônjugue a cargo, extraordinário de solidariedade outro

Despesas/encargos apresentados pelo agregado familiar

Descrição da despesa	Montante suportado pelo agregado Indique o valor mensal (€)[1]	Observações
Renda da habitação ou prestação resultante da respetiva compra		
Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde de caracter continuado		
Serviços básicos (água, electricidade e gás, telefone e internet)		
Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente determinada por decisão judicial		

(1) Nas situações em que a despesa não tem uma periodicidade mensal deverá ser calculado o seu valor médio mensal

DOCUMENTOS EM ANEXO

☐ Fotocópia de documento de identificação (cartão de cidadão ou Bilhete de identidade, cartão de contribuinte e NISS), de todos os membros do agregado familiar;

☐ Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais;

☐ Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada e da respetiva nota de liquidação ou cobrança. No caso de não possuírem declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverá ser apresentada a Certidão de isenção emitida pelas Finanças;

☐ Fotocópia dos 3 últimos recibos de vencimento, recibo de pensões de velhice, invalidez ou sobrevivência, de prestação de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade patronal, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado;

☐ Documento comprovativo do valor da pensão de alimentos devido a menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra pelo requerente, do valor auferido;

☐ Documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual, como: subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário deidosos ou outros apoios à família;

☐ Documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir) ou certificado de incapacidade temporária para o trabalho (CIT);

☐ Certidão, emitida há menos de um mês pela Direcção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio;

☐ Despesas do agregado familiar (água, luz, gás, renda, etc.);

☐ Contrato de arrendamento ou caderneta predial;

☐ Outros Documentos

Os dados fornecidos pelo requerente destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao Programa SOS obras, sendo a Junta de Freguesia de São Vicente a entidade responsável pelo seu tratamento.

O requerente autoriza a Junta de Freguesia de São Vicente a proceder ao cruzamento dos dadosfornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto da Segurança Social, com a Autoridade Tributária, com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e com a Câmara Municipal de Lisboa, a fim de garantir que nãohá sobreposição de apoios para o mesmo fim e pelos mesmos fundamentos.

É garantida a confidencialidade no tratamento de dados e este terá lugar em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o de acesso, retificação e eliminação.

O requerente declara, sob compromisso de honra, que os dados inscritos no presente formulário, bem como os constantes nos documentos que anexa, são atuais e correspondem à verdade.

O Requerente

Lisboa, *dd/mm/yyyy*

INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

A Junta de Freguesia de São Vicente, responsável pela atribuição do apoio, respeitam integralmente as regras relativas à proteção de dados pessoais, usando os dados recolhidos exclusivamente para as finalidades abaixo descritas e pelo período indispensável para o efeito e tomando todas as precauções relativas a segurança dos dados recolhidos, nomeadamente, limitando os acessos apenas a pessoas devidamente autorizadas.

Os dados pessoais recolhidos no presente formulário são os estritamente necessários para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e ao previsto nas regras do **Programa SOS Obras**. O presente formulário também lhe é disponibilizado no âmbito do exercício de funções de interesse público de que a Junta de Freguesia de São Vicente está investida.

Assim, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informa-se ainda o seguinte:

a) A Junta de Freguesia de São Vicente é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos atribuídos pela legislação relativa à proteção de dados pessoais devem ser dirigidas ao Encarregado de Proteção de Dados na Junta de Freguesia de São Vicente, Rua Josefa de Óbidos n.5 1170-196 Lisboa, com o telefone 218 863 191 ou através do e-mail paulo.pereira@jf-saovicente.pt.

b) Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pela Junta de Freguesia de São Vicente, estando também previsto o cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto da Segurança Social e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a fim de garantir que não há sobreposição de apoios para o mesmo fim e pelos mesmos fundamentos ou fraude.

c) Os dados recolhidos são conservados pelo prazo estritamente necessário à decisão sobre o pedido e ao acompanhamento do agregado apoiado, no caso de deferimento daquele, se outro não for aplicável por força de normativo legal referente à conservação de documentos na e da administração pública e ainda sem prejuízo da necessidade de armazenamento desses dados para efeitos do cumprimento de obrigações legais, adotando a Junta de Freguesia de São Vicente as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.

d) O não fornecimento dos dados pessoais obrigatórios terá como consequência a impossibilidade de não ser considerada a sua candidatura no Programa SOS Obras.

e) Os dados recolhidos não são usados pela Junta de Freguesia de São Vicente para decisões automatizadas, nomeadamente não são tratados para a definição de perfis.

f) O titular, relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, tem os seguintes direitos:

i. A exercer perante a Junta de Freguesia de São Vicente: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

ii. A exercer perante os Encarregados de Proteção de Dados (No caso do Município de Lisboa, através do endereço de correio eletrónico *dpo@cm-lisboa.pt* ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa ou para a sua Freguesia, na pessoa do/a seu/sua Presidente, através dos seus endereços institucionais): direito de apresentar exposições.

iii. A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação.

iv. A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

☐ Tomei conhecimento da informação sobre proteção de dados pessoais.

Primeiro e último nome _____

Assinatura _____ Data *dd/mm/yyyy* _____